



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Prof.<sup>a</sup> Diana Castelo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA DE ATENÇÃO A  
MULHERES NA MENOPAUSA E  
CLIMATÉRIO, COM OFERTA DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
NO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Que dispõe sobre a criação do Programa de Atenção a Mulheres na Menopausa e Climatério no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Santana no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Propõe-se que a oferta dos serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou em climatério, por meio de um programa de apoio, seja de responsabilidades das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

**Parágrafo único** - o programa de apoio referido no caput deste artigo deve incluir:

- I - A divulgação de informações para mulheres na menopausa e climatério;
- II - A realização de exames para diagnosticar o período da Menopausa e Climatério;
- III - A disponibilização de reposição hormonal e outras medicações necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - O atendimento psicossocial;

V - O acompanhamento médico especializado;

VI - O acompanhamento por equipe multiprofissional de saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, sob forma de convênio ou cooperação técnica, com entidades do setor público ou privado para realização dos atos previstos nesta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana